

LEI Nº 3.580 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005

Autoriza o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Município de Getúlio Vargas, através do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Comarca de Getúlio Vargas, com cedência funcional, visando o apoio das ações desenvolvidas por esta Comarca, através da cooperação mútua.

Parágrafo único - O prazo de vigência do Termo Convenial será firmado pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da ratificação do mesmo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º . As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 22 de novembro de 2005.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.